

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo

Class.: 61

Data: 19.09.81

Pg.: \_\_\_\_\_

## Juiz expulsa índios de terras reocupadas

### Das sucursais

O juiz Leovigildo da Silva Fortes Júnior, da comarca de Resplendor, em Minas Gerais, concedeu ontem medida liminar requerida pelo fazendeiro Balbino Laignier de Lacerda, determinando o afastamento de 30 índios crenaques da área de 13 alqueires que reocuparam em maio do ano passado, depois de terem sido transferidos pela Funai, em 1972. Na sentença o juiz determina que a reintegração de posse seja "feita com o máximo critério, sem uso de qualquer tipo de violência".

O afastamento dos índios da área deverá ser feito dentro dos próximos 30 dias, se até lá a liminar não for revogada, como pretende o advogado Hildebrando Pontes Neto, do Grupo de Estudos Sobre a Questão Indígena. A revogação da medida, no entanto, só poderá ser solicitada pela Funai, representante legal dos indígenas.

Funcionários do fórum de Resplendor, disseram que a Funai será comunicada da medida liminar através de sua Delegacia em Governador Valadares, para que apresente a contestação da ação movida pelo fazendeiro, que é conhecido por Weisman. Depois dessa contestação é que o juiz irá julgar o mérito da reivindicação feita pelo fazendeiro, que pretende ser reintegrado na posse da área.

Ao determinar que a retirada dos crenaques fosse feita sem violência, o juiz Leovigildo Fortes disse que ela também deveria ser assistida pela Funai, reconhecendo que os índios "são relativamente incapazes". O juiz reconhece, ainda, que a situação "se configura um problema social, que deve merecer solução corajosa e não paliativa por parte das autoridades constituídas".

A área em disputa foi habitat natural dos crenaques durante décadas, no século passado, e doada à tribo pelo Estado em 1920, através do decreto 5.462. Em 1972, no entanto, o governo do Estado e a Funai fizeram uma permuta entre a área dos crenaques e a Fazenda Guarani, em Carmésia, para onde os índios foram levados. Por não contarem com boas condições de sobrevivência nessa fazenda, os crenaques decidiram retornar à sua terra de origem, o que fizeram em maio do ano passado.

### PARANÁ

Em Brasília, o ministro do TFR José Cândido deferiu, ontem, o pedido de interdito proibitório feito pelos índios guaranis, que estão em litígio com a Slaviero e Filhos S/A Indústria e Comércio de Madeira, no Paraná. Os índios reivindicam a posse de uma área de 900 hectares, e são apoiados pela Funai. Os guaranis e caingangues perderam essas terras localizadas nos municípios de Mangueirinha e Chopinzinho em 1949, quando, através de um convênio, a área foi transferida para o domínio do Estado, que, por sua vez, a vendeu a terceiros.

Contestando a ação, a Slaviero sustenta que comprovou, com farta documentação, a propriedade da gleba de 8.975,8 hectares que absorvem os 900 hectares pretendidos pelos índios desde 1961.

A área que está em disputa constitui uma das maiores reservas contínuas de pinheiro-araucária do País. Atualmente, o processo está sendo examinado pelo Inera e, logo após a sua devolução ao TFR, o relator, ministro José Cândido, marcará a data do julgamento.